EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

CREDENCIAMENTO N ° 001/2016

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA - FPSM, inscrito no CNPJ sob nº. 11.454.157/0001-03 com sede na Rua do Comércio, 619, nesta cidade de Dona Francisca/RS, neste ato representado pela Presidente Sr.ª Laura Hermes, portadora da Cédula de Identidade nº. 6068535019, inscrita no CPF/MF sob nº. 010.461.030-16, torna público que estará credenciando a partir de 12 de maio de 2016, instituições financeiras autorizadas a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil e/ou pela Comissão de Valores Imobiliários para o exercício profissional de administração de valores mobiliários, nos termos do art. 23 da Lei 6.385 de 7 de dezembro de 1976, para integrar o cadastro de gestores dos recursos do RPPS, em conformidade com o inciso II do art. 25, c/c inciso IV do art. 13, ambos constantes na Lei 8.666/93; do art. 22, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN nº. 3.922/2010 e na forma estabelecida neste Edital.

1. DO OBJETO E DO OBJETIVO DO CREDENCIAMENTO

Credenciar Instituições Financeiras que estejam autorizadas, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e Ministério da Previdência Social – MPS e, no que couber, as leis Federais e Estaduais de Licitações e Contratos;

2. CONDIÇÕES PARA PARTIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

2.1) Poderão ser credenciadas, para prestar serviços de gestão e administração de fundos de investimentos do RPPS, as instituições financeiras devidamente autorizadas a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil e/ou pela Comissão de Valores Mobiliários, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Credenciamento.

2.2) A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral, irretratável e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitável qualquer alegação de desconhecimento deste e, caso não esteja apta com as condições deste Edital, considerar-se-á a ocorrência de má-fé da participante e a possibilidade de aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1) CONHECIMENTO DESTE EDITAL

I – Os interessados poderão ter acesso ao Edital por meio do site da Prefeitura Municipal: www.donafrancisca.rs.gov.br.

II – Toda e qualquer alteração que importe em modificação do Edital será dada sua publicidade através de informação no site mencionado acima.

III – Para fins de participação no Processo de Credenciamento, as Instituições Financeiras deverão preencher o Formulário de Credenciamento em conformidade com o ANEXO IV deste Edital, a partir de 12 de maio de 2016 acompanhado das seguintes comprovações e documentos solicitados no mesmo.

RUA DO COMÉRCIO, 619 - CEP 97280-000 - FONE/FAX (55) 3268-1133 / 3268-1180 / 3268-1578 - DONA FRANCISCA - RS
E-MAIL: donafrancisca.prefeitura@via-rs.net

3.2) HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA)

I – Atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

II – Fornecer declaração (anexo I) na qual expressem que não efetuarão quaisquer retenções tributárias, dada a Imunidade Tributária dos Fundos Públicos de Previdência, geridos pelo RPPS;

III – Apresentar declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em razão de infração grave considerada pela Autarquia ao Administrador, nos 05 (cinco) anos anteriores ao credenciamento;

IV – Rating de gestão atribuída por agência especializada;.

V – Ser filiada a ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento ou ao Código ABVCAP/ANBIMA de Regulaçãoe Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE.

VI – Apresentar os seguintes documentos:

a) Ato de registro ou autorização expedido pelo Banco Central do Brasil e pela Comissãode Valores Mobiliários (CVM). Em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, Decreto de Autorização;

b) Documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do credenciado, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) expedida pela Caixa Econômica Federal;

e) Declaração nos termos do anexo II deste edital.

VI – Será considerada não credenciada a Instituição Financeira que não apresentar quaisquer dos itens acima, ou apresentá-las com vícios, rasuras ou contrariando qualquer exigência contida nesta Resolução.

VII – Quanto tratar-se de aplicação em Fundos de Investimentos, o credenciamento recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo, que deverá apresentar, além de toda a documentação solicitada no Item 3, Inciso I a VII:

a) Histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;

b) Volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como qualificação do corpo técnico e comprovação de segregação de atividades;

c) Lâmina do fundo de investimento que possibilite a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

VIII – As Instituições Financeiras habilitadas a participar do Processo de Credenciamento poderão ser submetidas a uma série de quesitos e à apresentação de documentos relacionados às condições de segurança, rentabilidade, solvência, transparênciae legalidade de sua constituição e dos produtos ofertados por elas.

RUA DO COMÉRCIO, 619 - CEP 97280-000 - FONE/FAX (55) 3268-1133 / 3268-1180 / 3268-1578 - DONA FRANCISCA - RS
E-MAIL: donafrancisca.prefeitura@via-rs.net

§ 1º. Os quesitos e documentos mencionados no "caput" deste artigo serão submetidas à análise e parecer do Comitê de Investimentos do RPPS.

§ 2º. O RPPS, por intermédio do Comitê de Investimentos, designado pelo Sr. Prefeito Municipal por meio da Portaria nº 095 avaliará as Instituições Financeiras interessadas em se credenciar, mediante análise dos critérios dispostos no presente edital.

IX – O Credenciamento da Instituição Financeira se dará a partir da análise prevista no parágrafo anterior pelo Comitê de Investimentos, sendo posteriormente submetido ao Conselho do RPPS para aprovação.

X – O Credenciamento de Instituição Financeira não implicará, para o RPPS, em qualquer hipótese, na obrigação de alocar ou manterseus recursos nas aplicações financeiras por ela administradas, geridas ou distribuídas.

XI – O credenciamento vigerá pelo **prazo de 06 (seis) meses, devendo após esse prazo as instituições credenciadas e interessadas em renovar seu credenciamento apresentar o formulário do anexo IV devidamente preenchido e acompanhado da documentação exigida neste Edital;**

§ 1º. As Instituições controladas pelo Poder Público serão cadastradas na forma do Edital de Credenciamento, mas não se submetem ao limite estabelecido no item III.

XII – O RPPS tem a prerrogativa de descredenciar a Instituição Financeira a qualquer tempo, mediante aviso ou notificação, sendo desobrigada a quaisquer ônus, do pagamento de multa ou indenização, se a Instituição Financeira Credenciada descumprir a Resolução CMN n° 3922/10, a Política de Investimentosda Instituição ou a legislação pertinente dos Órgãos Competentes.

§ 2º. Será descredenciada, ainda, se deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estabelecidosno Regulamento dos seus respectivos Fundos de Investimento, infringir disposição do Termo de Credenciamento ou a pedido do Comitê de Investimentos, aprovado pelo Conselho.

§ 3º. Para o descredenciamento será aberto processo administrativo onde será assegurado à Instituição Financeira o contraditório e ampla defesa.

§ 4º. No caso de descredenciamento, o RPPS comunicará a Instituição e promoverá a publicação do ato na imprensa oficial, independente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso, bem como levará ao conhecimento dos órgãos de regulamentação e fiscalização, quando for o caso.

XIII – O RPPS poderá solicitar a qualquer tempo esclarecimentos e informações complementares.

XIV – As Instituições Financeiras Credenciadas e detentoras de recursos do RPPS deverão trimestralmente prestar contas, na forma de relatórios ou presencial, a critério do RPPS.

XV – O presente edital poderá ser revisto semestralmente ou a critério do RPPS sempre que houver necessidade decorrente de alteração Normativa, inclusive para adequação à exigência nova do Ministério da Previdência.

XVI – Os casos omissos serão submetidos ao Comitê de Investimentos e remetidos, quando necessários, aos Conselhos Curador.

XVII – O foro competente para dirimir eventuais demandas oriundas, derivadas ou conexas com o presente edital e consequente credenciamento é o da Justiça Comum Estadual da Comarca de Faxinal do Soturno/RS.

RUA DO COMÉRCIO, 619 - CEP 97280-000 - FONE/FAX (55) 3268-1133 / 3268-1180 / 3268-1578 - DONA FRANCISCA - RS
E-MAIL: donafrancisca.prefeitura@via-rs.net

4. PROTOCOLO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1) Os documentos deverão ser entregues na sede do RPPS de Dona Francisca com endereço informado na qualificação do mesmo, os quais serão protocolados, por meio de ofício de encaminhamento, elaborado pela Instituição interessada, constituindo um processo administrativo, sendo que os mesmos poderão ser recebidos e protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Dona Francisca e a qualquer momento com fulcro neste edital, enquanto este estiver válido.

4.2) A entrega dos documentos poderá acontecer na sede do RPPS a qualquer dia útil, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min, horário local, de segundas à sextas-feiras, uma vez que o credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto.

5. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO (QUALIFICAÇÃO)

5.1) Após o recebimento de todos os documentos, os mesmos serão encaminhados para o Presidente do RPPS, que, por sua vez, os encaminhará para análise do Gestor do RPPS e para os membros do comitê de investimentos e para o Conselho do RPPS, que deliberarão, até a imediata reunião dos mesmos, acerca do deferimento ou do indeferimento do credenciamento.

5.2) As decisões do Conselho e do Comitê serão formais (escritas), consubstanciadas em ata própria de cada órgão.

5.3) Na hipótese de divergência de decisões entre os Conselhos, prevalecerá a decisão do Conselho, que é o órgão de orientação superior e deliberativo.

5.4) O Presidente do RPPS, na sequência, se manifestará formalmente e ratificará o indeferimento dos Conselhos ou homologará o pedido de credenciamento, em até 5 (cinco) dias.

5.5) Caberá ao Presidente do Conselho a análise final da documentação e a emissão de Certificado de Credenciamento, o envio deste documento à Instituição Financeira credenciada e a publicação oficial.

5.6) O Presidente do RPPS e os membros dos Conselho e Comitê podem encaminhar, a qualquer tempo, pedido para que a Instituição Financeira esclareça algo ou apresente qualquer documento extra que Ministério poderá exigir futuramente.

5.7) O pedido de credenciamento será indeferido caso, sendo intimado, o requerente não supra todas as exigências solicitadas.

5.8) O CREDENCIANTE poderá solicitar esclarecimentos supervenientes à CREDENCIADA quando julgar necessário.

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

6.1) A impugnação ao Edital poderá ser feita a qualquer tempo.

6.2) Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela instituição financeira.

RUA DO COMÉRCIO, 619 - CEP 97280-000 - FONE/FAX (55) 3268-1133 / 3268-1180 / 3268-1578 - DONA FRANCISCA - RS
E-MAIL: donafrancisca.prefeitura@via-rs.net

6.3) Os recursos contra decisões do RPPS do Município de Dona Francisca não terão efeito suspensivo, cujo acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.4) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.5) Em caso de indeferimento do pedido de credenciamento, haverá comunicação expressa ao interessado, ficando assegurado o direito de recurso ao Presidente credenciante em até 5 (cinco) dias a contar da publicação na imprensa oficial do Município.

6.6) Havendo indeferimento dos pedidos de credenciamento, facultam-se aos interessados apresentarem novos pedidos, a contar da data de ratificação do indeferimento pelo Presidente do credenciante ou da data de julgamento que não acolheu o recurso, se houver.

7. DA VIGÊNCIA DA CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO

7.1) O Certificado de Credenciamento terá vigência de 6 (seis) meses, conforme artigo 3º, §3º da Portaria 519/2011, a contar da data da publicação deste Edital, podendo ser renovado pelo RPPS do Município de Dona Francisca, desde que a CREDENCIADA remeta novamente toda a documentação exigida antes do prazo do término de cada prazo.

7.2) **O Edital será válido por prazo indeterminado**, podendo ser alterado a critério do RPPS ou quando houver alteração na legislação específica, em especial pelas regulamentações do Ministério da Previdência Social.

7.3) A instituição financeira que fizer jus ao credenciamento comporá um banco de dados (documental), que ficará arquivado no RPPS e que deverá ter sua documentação atualizada de 06 (seis) em 06 (seis) meses.

7.4) O credenciamento das instituições financeiras não gera obrigação para o RPPS do Município de Dona Francisca de contratar com a credenciada.

7.5) As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, bem como pela manutenção das condições que autorizaram a homologação dos pedidos de credenciamento.

8. DAS PENALIDADES

8.1) Sem prejuízos das demais sanções previstas em lei, a credenciada ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1) O presente Edital e seus anexos estão disponíveis na sede do RPPS, com endereço já devidamente identificado, por correio eletrônico (e-mail), ou por meio do site da Prefeitura Municipal de Dona Francisca.

9.2) O credenciamento será cancelado em qualquer fase do processo seletivo, caso seja verificado o não cumprimento dos requisitos exigidos neste edital ou constatada a ocorrência de erro ou fraude na sua elaboração.

RUA DO COMÉRCIO, 619 - CEP 97280-000 - FONE/FAX (55) 3268-1133 / 3268-1180 / 3268-1578 - DONA FRANCISCA - RS
E-MAIL: donafrancisca.prefeitura@via-rs.net

9.3) O credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do credenciante.

9.4) Compete ao Conselho o juntamente com o Comitê de Investimento do RPPS a gestão e a fiscalização do presente credenciamento.

9.5) A credenciada obriga-se a arcar com o pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais e parafiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.

9.6) Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.

9.7) O credenciamento não estabelece obrigatoriedade ao RPPS de efetuar aplicação no fundo de investimentos ou qualquer solicitação de prestação de serviços na Instituição credenciada.

9.8) O credenciamento não gerará qualquer vínculo de natureza trabalhista entre o RPPS e o pessoal empregado pela empresa na prestação de serviços.

9.9) As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

9.10) Toda a documentação ficará a disposição dos servidores efetivos, segurados e pensionistas, ou para qualquer órgão oficial ou entidade oficial para consulta e/ou fiscalização.

9.11) Toda a documentação deverá ser entregue de **uma só vez** quando da solicitação de credenciamento por parte da instituição. Processos de credenciamentos iniciados e não concluídos em até 60 (sessenta) dias, serão automaticamente encerrados e a instituição deverá iniciar novo processo de credenciamento junto ao credenciante.

9.12) Para melhores esclarecimentos quanto ao objeto deste Edital, contatar o RPPS pelo fone (55)3268-1133 nos seguintes horários: das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segundas à sextas-feiras, somente em dias úteis.

9.13) As instituições financeiras que mantêm relacionamento financeiro com o RPPS até a data da publicação deste edital, não estão dispensadas de participar desse processo seletivo de credenciamento.

9.14) O credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do RPPS.

9.15) Todos os produtos ofertados deverão estar regulamentados pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e sujeitos aos códigos de autorregulação da ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais).

9.16) Constituem anexos do presente edital

Anexo I – Modelo Carta Imunidade Tributária

Anexo II – Declaração de Idoneidade

Anexo III – Certificado de credenciamento de instituição financeira

Anexo IV – Formulário de inscrição para credenciamento

RUA DO COMÉRCIO, 619 - CEP 97280-000 - FONE/FAX (55) 3268-1133 / 3268-1180 / 3268-1578 - DONA FRANCISCA - RS
E-MAIL: donafrancisca.prefeitura@via-rs.net

Dona Francisca, 12 de maio de 2016.

Laura Hermes
Presidente do RPPS

RUA DO COMÉRCIO, 619 - CEP 97280-000 - FONE/FAX (55) 3268-1133 / 3268-1180 / 3268-1578 - DONA FRANCISCA - RS
E-MAIL: donafrancisca.prefeitura@via-rs.net

ANEXO I – MODELO CARTA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

Data

AO

RPPS

A/C Diretoria/Comitê de Investimento

Endereço:

Senhores Diretores:

Informamos que esta Instituição Financeira reconhece a abrangência da **Imunidade Tributária do RPPS**, e que não irá reter tributos sobre suas aplicações financeiras, dada a natureza pública dos recursos geridos pelo _____-.

Solicitamos que o RPPS, por intermédio da Diretoria Executiva nos informe qualquer modificação que possa levar a um eventual desenquadramento da atual condição.

Ressaltamos que, na hipótese de entendimento contrário da Receita Federal do Brasil acerca da **Imunidade Tributária,** o RPPS deverá arcar, na condição de contribuinte, com os valores eventualmente devidos, após esgotadastodas as medidas administrativas/judiciais cabíveis.

Atenciosamente,

(Representante legal da Instituição Financeira com firma reconhecida)

RUA DO COMÉRCIO, 619 - CEP 97280-000 - FONE/FAX (55) 3268-1133 / 3268-1180 / 3268-1578 - DONA FRANCISCA - RS
E-MAIL: donafrancisca.prefeitura@via-rs.net

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, _____, representante legal da empresa _____ declaro que:

a) A Instituição Financeira não se encontra impedida, nem suspensa, nem fomos declarados inidôneos para participar de licitações, ou contratar com o poder público;

b) Informarei, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo ou suspensivo da manutenção do Credenciamento.

Local e data

(Representante legal da Instituição Financeira com firma reconhecida)

RUA DO COMÉRCIO, 619 - CEP 97280-000 - FONE/FAX (55) 3268-1133 / 3268-1180 / 3268-1578 - DONA FRANCISCA - RS
E-MAIL: donafrancisca.prefeitura@via-rs.net

ANEXO III

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

(emissão pelo presidente do RPPS)

O RPPS declara, nos termos da Resolução do CMN nº 3.922/2010 edo Edital de Credenciamento, que a _____ (instituição), apresentou a documentação solicitada, a qual foi analisada, aprovada, e é considerada credenciada junto ao RPPS, para a possível alocação de recursos financeiros do Regime Próprio pelo prazo de 06 (seis) meses.

O presente Certificado de Credenciamento não gera, para a RPPS, quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto à _____ (instituição), mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros geridos.

Local e data

Presidente

RPPS

RUA DO COMÉRCIO, 619 - CEP 97280-000 - FONE/FAX (55) 3268-1133 / 3268-1180 / 3268-1578 - DONA FRANCISCA - RS
E-MAIL: donafrancisca.prefeitura@via-rs.net

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

1. Informações Institucionais	
Entidade Credenciada:	
CNPJ	Inicio da Atividades
Endereço Completo:	
Home Page:	e-mail institucional
Instituição Financeira:	
CNPJ	Inicio da Atividades
Endereço Completo:	
Home Page:	e-mail institucional
Fundo de Investimento	
CNPJ	Inicio da Atividades
Endereço Completo:	
Home Page:	e-mail institucional

2. Representante Legal			
Nome			
CPF	RG	Profissão	
Endereço			CEP
Estado Civil	Cargo que Ocupa na Instituição;		
Telefone Comercial		Celular	
e-mail			

3. Gestão/Administração de Recursos Administrados de RPPS – Renda Fixa				
Fundo de Investimento	Enquadramento Legal Resolução	Taxa de Administração (%)	Média Rentabilidade Anual (%)	PL do Fundo (R$)

RUA DO COMÉRCIO, 619 - CEP 97280-000 - FONE/FAX (55) 3268-1133 / 3268-1180 / 3268-1578 - DONA FRANCISCA - RS
E-MAIL: donafrancisca.prefeitura@via-rs.net

	3922/10			
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				

4. Gestão/Administração de Recursos Administrados de RPPS – Renda Variável				
Fundo de Investimento	Enquadramento Legal Resolução 3922/10	Taxa de Administração (%)	Média Rentabilidade Anual (%)	PL do Fundo (R$)
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				

RUA DO COMÉRCIO, 619 - CEP 97280-000 - FONE/FAX (55) 3268-1133 / 3268-1180 / 3268-1578 - DONA FRANCISCA - RS
E-MAIL: donafrancisca.prefeitura@via-rs.net